

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.091, DE 10 DE JANEIRO DE 1968.

Prorroga para o exercício de 1968 o efetivo da Polícia Militar do Estado, fixado na Lei nº 3.773, de 12 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o exercício de 1968 o efetivo da Polícia Militar do Estado, previsto para o corrente exercício de acordo com a Lei nº 3.773 de 12 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo fixar o efetivo de sua Casa Militar que será integrada por oficiais da Polícia Militar do Estado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 21.186, DE 16/01/68

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

